

COMUNICADO

Tendo em vista a publicação da Portaria 271, de 19 de maio de 2011, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil para os cursos presenciais e de educação a distância PROEJA E PROEJA-FIC deste Instituto, a Diretoria de Relações Estudantis comunica que estão abertas as inscrições para a participação nesse programa.

O Programa de Assistência para o estudante de PROEJA e PROEJA-FIC tem por finalidade colaborar para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes nos cursos oferecidos nas modalidades PROEJA e PROEJA-FIC, propiciando ao estudante apoio financeiro para complementar suas despesas com alimentação, transporte, materiais didáticos e outros gastos relativos a manutenção do ensino.

As bolsas do Programa de Assistência Estudantil PROEJA ou PROEJA-FIC terão vigência durante os meses de junho a dezembro/2011 e terão valor de:

- I- R\$ 110,00 reais (cento e dez reais) mensais para cursos presenciais;
- II- R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais para cursos a distância.

Os valores repassados aos estudantes das modalidades presencial e a distância são diferenciados devido aos gastos decorrentes do número de dias que estes devem frequentar as aulas no Campus ou Pólo. Os estudantes do ensino presencial devem obrigatoriamente se fazer presentes em cinco dias da semana, o que corresponde a maiores despesas.

Para participar do Programa o estudante deve cumprir as seguintes exigências:

- I- Estar regularmente matriculado e apresentar 80% de frequência em cada disciplina cursada;
- II- Estar cadastrado, pelo Campus que oferta o curso, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica- SISTEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

Estarão automaticamente excluídos do Programa de Assistência Estudantil PROEJA e PROEJA-FIC os estudantes que recebem outro benefício/bolsa do IFPR, além dos estudantes que estão cursando ou já cursaram cursos de graduação.

A Secretaria Acadêmica de cada Campus ou Coordenadores de Polo de Apoio Presencial do curso a distância, com anuência do Diretor do Campus ou Coordenador do Curso, deverá providenciar a lista de estudantes beneficiários do Programa acompanhada dos seguintes dados

do estudante:

- Número do CPF;
- Número do Registro Geral de Identidade;
- Dados bancários: número do banco, número da agência, conta bancária e operação se houver.

O prazo para o envio dos documentos solicitados é dia 20 de junho de 2011 e devem ser encaminhados à Diretoria de Relações Estudantis.

A conta bancária para o recebimento do benefício deverá ser aberta no Banco do Brasil na forma de Conta Corrente ou na Caixa Econômica Federal na forma de Conta Poupança, operação 13.

Atenção: Para evitar atrasos no pagamento devido a informações repassadas de forma incorreta, orientamos a Secretaria Acadêmica e ao Pólo que informe os dados solicitados acima mediante conferência dos documentos do estudante.

Curitiba, 30 de maio de 2011.

Cristiane Ribeiro da Silva
Diretora de Relações Estudantis